



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 287/2007

Torna facultativa a participação dos alunos da rede municipal de ensino nas festividades escolares.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As comemorações realizadas nas escolas, salvo aquelas de caráter cívico, não serão objeto de avaliação, sendo facultado aos alunos a participação ou não nas mesmas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 31 de dezembro de 2007.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal